



## LEI Nº. 1597/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA LEONARDO FELIPE DE PRADOS DA SILVA – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **LEONARDO FELIPE DE PRADOS DA SILVA – ME**, com ramo de atividade em obras de montagem industrial, decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal; Serviço de confecção de armações metálicas para a construção; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Demolição de edifícios e outras estruturas; obras de terraplanagem; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de sistemas de prevenção contra incêndio; tratamentos térmico, acústicos ou de vibração; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de alvenaria; serviços especializados para construção não especificado anteriormente; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos de informática; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, com sede na Rua Pirarara, nº 403, Residencial Dourados, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 44.056.029/0001-60, Inscrição Estadual 731.047.101.119, nos termos da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e suas posteriores alterações, Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018, constante de uma área de terras com 1.004,79 m<sup>2</sup> (um mil e quatro metros e setenta e nove centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lote 07 e 08 da Quadra 250, Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras, assim descrita:

### **LOTE 07 – QUADRA 250**

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Angelim, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na





frente confrontando com a Rua 01, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 08, na extensão de 50,24 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 06, na extensão na 50,21 (cinquenta metros e vinte e quatro centímetros) metros, e, finalmente nos fundos divide com área pertencente ao Posto Tarumã LTDA, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 502,23 m<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, Lote n. 07, da Quadra 250".

### **LOTE 08 – QUADRA 250**

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Angelim, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 01, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 08, na extensão de 50,27 (cinquenta metros e sete centímetros) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 06, na extensão na 50,24 (cinquenta metros e vinte e quatro centímetros) metros, e, finalmente nos fundos divide com área pertencente ao Posto Tarumã LTDA, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 502,56 m<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, Lote n. 07, da Quadra 250".

### **DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS**

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Angelim, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, de Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Angelim, na extensão de 20,00 (vinte) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 09, na extensão de 50,27 (cinquenta e vinte e um centímetros) e, finalmente nos fundos divide com área pertencente ao Posto Tarumã LTDA, na extensão de 20,00 (vinte) metros encerrando a área total de 1.004,79 m<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do distrito Industrial, como sendo Setor 07, Quadra 250, Lote 08 e 08.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras.

Art. 2º. - A presente doação com encargos, à empresa LEONARDO FELIPE DE PRADOS DA SILVA – ME tem como finalidade a instalação e ampliação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 0002/2022.

Art. 3º. - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019, de 11 de setembro de 2019.







Art. 4º. - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º. - O prazo, para início operacional total das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º. - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodataria:

- I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
- III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º. - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 13 de abril de 2023, 33º. Ano da Emancipação Política e 31º. Ano da Instalação.





**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17FD-D4B8-3B65-5E7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 13/04/2023 12:10:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.XXX.XXX-06) em 13/04/2023 14:08:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/17FD-D4B8-3B65-5E7B>